



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA AJUIZAMENTO E A CONDUÇÃO DE UM OU MAIS PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO, NO QUE TANGE AO FPM, FUNDEF/FUNDEB, ITR E OUTROS DE VALORES ORIUNDOS A MENOR PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ-TO EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO-VMAA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, as partes abaixo assinadas, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, inscrita no CNPJ sob n.º 02.411.726/0001-42**, com sede nesta cidade de ITACAJÁ-TO, situada na Avenida Paulo Falcão Teixeira nº 403, Centro, Itacajá – TO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal **MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 02 s/n, Centro, portadora do CPF nº 302.214.121-15, e por outro lado Empresa: **ADÉLIA ALVES ROCHA-ME, inscrita no CNPJ Nº 33.632.267/0001-50**, inscrito no CPF sob nº 044.378.73602, Advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 121.207, com escritório profissional na Rua Sílvio Romero de Aguiar, nº 601, Bairro Major Prates, na cidade de Monte Claros/MG, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 033/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições insertas na art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO A CONTRATADA

Em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados, com amplos poderes para CONTRATAÇÃO DE ADVOGADOS OU ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS ESPECIALIZADOS PARA AJUIZAMENTO E A CONDUÇÃO DE UM OU MAIS PROCESSOS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVOS DESTINADOS À RECUPERAÇÃO, NO QUE TANGE AO FPM, FUNDEF/FUNDEB, ITR E OUTROS DE VALORES ORIUNDOS A MENOR PELA UNIÃO AO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ TOCANTINS EM RAZÃO DA FIXAÇÃO A MENOR DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO-VMAA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42

Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

Em razão dos serviços descritos na CLAUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

§ 1º Em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

§ 2º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 5.601,135,34 (cinco milhões, seiscentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 1.120.227,68 (um milhão, cento e vinte mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).

§ 3º. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.

§ 4º. Os honorários serão adimplidos através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

§ 4º. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04122.0404.2.005, Ficha 158, Elemento 3.3.90.39 – Fonte 1500- Manutenção das Atividades em Geral, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à CONTRATANTE;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da CONTRATANTE, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à CONTRATADA, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A CONTRATANTE obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula adjudicada, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas no artigo 78 da Lei Nº 8.666/1993.

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados. O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro Itacajá-TO, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

ITACAJÁ-TO, 31 de outubro de 2023.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ-TO
MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

ADÉLIA ALVES ROCHA-ME
CNPJ Nº 33.632.267/0001-50
Empresa

1. _____
NOME/CPF

2. _____
NOME/CPF

